



PRESIDENTE
PRUDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 5.890/2003

Dispõe sobre a revogação do artigo 49 da Lei nº 5005/97 e do artigo 24 da Lei nº 5.198/98.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP., no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 49 da Lei nº 5005, de 17 de dezembro de 1997, que instituiu a Codificação das Leis Municipais e dá outras providências.

Art. 2º Fica revogado o artigo 24 da Lei nº 5.198, de 30 de dezembro de 1998, que institui a Reforma Administrativa da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de fevereiro de 2003.

AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 21 / 02 / 03

Jornal: ESTE NOTÍCIAS

MARCIA

SECRETARIA